LEI Nº 5.169, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóveis de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Associação de Moradores e Amigos dos Idosos, Esporte e Cultura dos Bairros Laranjeiras, Karla, Petrópolis, Estrela, Belvedere I e II e Porto Seguro – AMIEC.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga para Permissão de Uso à Associação de Moradores e Amigos dos Idosos, Esporte e Cultura dos Bairros Laranjeiras, Karla, Petrópolis, Estrela, Belvedere I e II e Porto Seguro – AMIEC, dos lotes a seguir discriminados, situados no Parque Residencial Karla, nesta cidade, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as plantas e memoriais descritivos, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

I - Lote nº (06.5.30.40) 0150 – Superfície: 1.800,00m² (Reserva Técnica) - Matrícula nº 97.613, do 1º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca:

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW89°04'00"NE	60,00m	Rua G
SUL	SW89°04'00"NE	60,00m	Lotes nºs 10, 11, 12, 13 e 14
LESTE	SW00°56'00"NE	30,00m	Lote nº 0990
OESTE	SW00°56'00"NE	30,00m	Lotes nºs 06 e 07

II - Lote nº (06.5.30.40) 0225 – Superfície: 46,35m² - Matrícula nº 97.617, do 1º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca:

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Em curva	17,88m	Lote nº 0435
SUL	SW89°04'00"NE	14,32m	Rua G

III - Parte do Lote nº (06.5.30.40) 0415 – Superfície: 665,00m² - Matrícula nº 97.618, do 1º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca:

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW89°04'00"NE	19,00m	Rua H
SUL	SW89°04'00"NE	19,00m	Lote nº 0435
LESTE	SW00°56'00"NE	35,00m	Lote nº 0435
OESTE	SW00°56'00"NE	35,00m	O mesmo Lote nº 0415

IV - Lote nº (06.5.30.40) 0435 – Superfície: 1.442,07m² (Reserva Técnica) - Matrícula nº 97.614, do 1º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código bc399e00-6d55-4ea7-84a3-4300b5286a31.

Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Rua "G" com o Lote 01, segue o rumo SW00º56'00"NE e se mede 25,00m, confrontando com o Lote 01 e alcançando o Lote nº 0415, onde toma uma deflexão para o rumo SW89º04'00"NE e se mede 19,00m, onde toma uma deflexão para o rumo SW00º56'00"NE e se mede 35,00m, sempre confrontando com o Lote nº 0415 e alcançando o alinhamento predial da Rua "H", onde toma uma deflexão para o rumo SW89º04'00"NE e se mede 16,00m, onde toma uma deflexão a direita com curva a esquerda e se mede 3,50m, sempre confrontando com a Rua "H" e alcançando o Lote nº 0990, onde toma uma deflexão para o rumo NE00º56'00"SW e se mede 52,00m confrontando com o Lote nº 0990 e alcançando o alinhamento predial da Rua "G", onde toma uma deflexão a direita com curva a esquerda e se mede 3,50m, onde toma uma deflexão para o rumo NE89º04'00"SW e se mede 20,62m confrontando com a Rua "G" e alcançando o Lote nº 0225, onde toma uma deflexão a direita com curva a esquerda e se mede 17,88m, alcançando assim o ponto de partida deste roteiro.

V - Lote nº (06.5.30.40) 0990 – Superfície: 14.802,19m^2 (Reserva Técnica) – Matrícula 97.616, do 1º Ofício do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca:

Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Rua Manaus com a Rua "D", segue no rumo NE89º04'00"SW e se mede 97,00m, onde segue em curva a esquerda e se mede 33,20m, onde toma uma deflexão para o rumo SW89º04'00"NE e se mede 45,53m, sempre confrontando com a Rua "D" e alcançando a Área Verde, onde toma uma deflexão para o rumo de NE00º56'00"SW e se mede 60,00m, confrontando com a Área Verde e alcançando a Rua "C", onde toma um rumo NE89º04'00"SW e se mede 45,53m, onde toma uma deflexão a direita e segue em curva a esquerda e se mede 33,20m, onde toma uma deflexão para o rumo SW89º04'00"NE e se mede 67,00m, sempre confrontando com a Rua "C" e alcançando o Lote nº 29, onde toma uma deflexão para o rumo NE00º56'00"SW e se mede 30,00m, confrontando com os Lotes nºs 29 e 27, alcançando o Lote nº 24, onde toma uma deflexão para o rumo NE89º04'00"SW e se mede 120,00m, confrontando com os Lotes nºs 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16 e 15 alcançando o Lote nº 0150, onde toma uma deflexão para o rumo SW00º56'00"NE e se mede 30,00m, confrontando com o Lote nº 0150, e alcançando a Rua "G", onde toma uma deflexão para o rumo SW89º04"00"NE e se mede 7,00m, onde segue em curva a esquerda e se mede 29,70m, sempre confrontando com a Rua "G" e alcançando o Lote nº 0435, onde toma uma deflexão para o rumo SW00º56'00"NE e se mede 52,00m, confrontando com o Lote nº 0435, e alcançando a Rua "H", onde toma uma deflexão a direita e segue com curva a esquerda e se mede 29,70m, confrontando com a Rua "H" e alcançando o Lote nº 0514, onde toma uma deflexão para o rumo SW89º04'00"NE e se mede 3,50m, onde toma uma deflexão para o rumo SW00º56'00"NE e se mede 30,00m, sempre confrontando com o Lote nº 514 e alcançando o Loteamento Jardim Petrópolis, onde toma uma deflexão para o rumo SW89º04'00"NE e se mede 139,50m, confrontando com o Jardim Petrópolis e alçando a Rua Manaus, onde toma uma deflexão para o rumo NE00º56'00"SW e se mede 30,00m, confrontando com a Rua Manaus, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que os imóveis cedidos sejam utilizados exclusivamente para o desenvolvimento de atividades administrativas e comunitárias da AMIEC, trabalhos artesanais pelo Clube de Mães, e outras atividades como: trabalhos culturais, lazer, esportes, seminários de educação, e demais atividades dispostas no Estatuto Social da referida Entidade.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código bc399e00-6d55-4ea7-84a3-4300b5286a31.

.../Lei nº 5.169 – fl. 03

§ 1º A permissionária receberá os imóveis no estado em que se encontram, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados por ela ou por terceiros.

§ 2º A permissionária assume integral e exclusiva responsabilidade quanto à regularização das atividades desenvolvidas no local, junto aos órgãos públicos, especialmente com relação ao Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária, licenças junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

§ 3º A permissionária fica proibida de transferir os direitos decorrentes desta Permissão de Uso, bem como a utilizar os bens permissionados para finalidade diversa da descrita no *caput* deste artigo, sem a expressa anuência da Administração.

Art. 3º É vedada à permissionária, sob pena de revogação da Permissão de Uso:

I - remunerar seus dirigentes;

II - destinar os proventos de atividades desenvolvidas pela entidade nos imóveis, para ações diversas das previstas no Estatuto Social da entidade, exceto no que tange a benfeitorias/edificações e/ou adaptações nos imóveis ora cedidos, para fins de manutenção de ações com a finalidade de servir a coletividade;

III - moradia, locação ou sublocação;

IV- desempenhar atividades que caracterizem uso comercial, religioso ou político.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação constante do inciso III deste artigo, a locação de quadra esportiva, campo de futebol ou salão de festa, para realização de eventos esporádicos, desde que os recursos provenientes estejam especificamente previstos no Estatuto Social da Entidade.

Art. 4º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, pelos seguintes motivos:

I - de conveniência e oportunidade;

II - quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo da Permissão de Uso e/ou desrespeito às normas contidas nesta Lei;

III - quando a Permissão de Uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga;

IV - quando detectado o abandono dos imóveis ou sua utilização de modo diverso ao previsto nesta Lei.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código bc399e00-6d55-4ea7-84a3-4300b5286a31.

.../Lei nº 5.169 – fl. 04

§ 1º A revogação da Permissão de Uso em razão de qualquer dos dispositivos de que trata o *caput* deste artigo, implicará na notificação do permissionário, para desocupação dos imóveis no prazo de até 90 (noventa) dias, e consequente retorno dos imóveis ao patrimônio público municipal, no mínimo, nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

§ 2º As benfeitorias porventura erigidas nos imóveis cedidos serão incorporadas ao patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que neles realizar.

Art. 5º A partir da publicação desta Lei, fica a permissionária responsável pelos encargos tributários que recaiam ou venham a recair sobre a área permissionada, bem como pelas tarifas de consumo de água e energia elétrica e outras contribuições de qualquer natureza.

Art. 6º A permissionária deverá apresentar, anualmente, junto ao Protocolo Geral do Município, balanço contábil, declaração do Imposto de Renda e relatório das atividades desenvolvidas nos bens imóveis públicos.

Art. 7º Fica a permissionária obrigada a colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, com os dizeres em letras pretas, com fundo branco: "PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU. PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (nº e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL (nº e ano) OUTORGADA À (razão social da Associação, nº do CNPJ e/ou Inscrição Municipal)."

Art. 8º As condições de uso e as obrigações da permissionária serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Termo de Permissão a ser firmado entre as partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº 4.175, de 17 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Administração

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código bc399e00-6d55-4ea7-84a3-4300b5286a31.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.169/2022**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU À AMIEC.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=bc399e00-6d55-4ea7-84a3-4300b5286a31&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
bc399e00-6d55-4ea7-84a3-4300b5286a31

Hash do Documento

A5CCEFBC5ABD9A4153EA54BB1E8D3BDD42DC4D7EE7772DCA0F7122BD36B11748

Anexos

5169..docx - **ea584ff2-9538-40b3-b644-a7dc0902321f**
5169 - PERMISSÃO DE USO - AMIEC_PROC 65792-19 - MENSAGEM 055-2022.pdf - **7863f168-3fbc-4db1-8ed8-03dfb5a74aed**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 10/10/2022 15:22:24 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 10/10/2022 15:16:15 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4514 - Data: 11/10/2022

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.